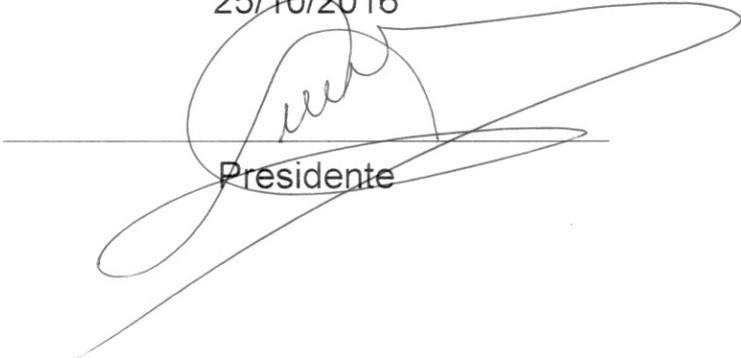


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única  
discussão, na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,  
o Projeto de Lei nº 128/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo"

25/10/2016



Presidente



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**RESOLUÇÃO Nº 4.647, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.016.**

**A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:**

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

**RESOLVE,**

**APROVAR**, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado a realização de despesas de consumo e serviços de terceiros"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 128/2016.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 25 de outubro de 2.016.

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### RESOLUÇÃO Nº 4.647, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.016.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO A REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 1.350.000,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil reais), destinado a realização de despesas de consumo e serviços de terceiros, com a seguinte classificação orçamentária:

**020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0002.2024.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 – 05.220.011 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00  
3.3.90.39.00 – 05.220.011 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 400.000,00

**020803 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

12.365.0002.2029.0000 – Manutenção da Educação Infantil  
3.3.90.30.00 – 01.210.011 – Material de Consumo.....R\$150.000,00  
3.3.90.39.00 – 01.210.011 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 400.000,00

**020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

15.452.0181.2010.0000 – Manutenção da Secretaria  
3.3.90.30.00 – 01.130.000 – Material de Consumo.....R\$ 150.000,00

**022000 SEC. SEG. PÚBLICA, TRÂNSITO E TECNOLOGIA**

04.122.0083.2020.0000 – Manutenção da Secretaria  
3.3.90.30.00 – 01.450.000 – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00  
3.3.90.36.00 – 01.450.000 – Outros Serviços Terceiros – PF.....R\$ 50.000,00

**Art. 2º.** O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações:

**020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO**

12 364 0002 2441 0000 Transporte de Estudantes Universitários  
**109** 3.3.90.39.00 01.110.000 Ots. Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 80.000,00  
12 367 0299 2270 0000 Auxílios e Subvenções Sociais  
**110** 3.3.50.43.00 01.240.000 Subvenções Sociais.....R\$ 29.000,00

**020801 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12 361 0002 1140 0000 Construção de Prédios Escolares  
**111** 4.4.90.51.00 01.220.000 Obras E Instalações.....R\$ 200.000,00  
12 361 0002 2024 0000 Manutenção do Ensino Fundamental  
**116** 3.3.50.43.00 01.220.000 Subvenções Sociais.....R\$ 60.000,00  
**119** 3.3.90.32.00 01.220.000 Material, Bem ou Serv. para D. Gratuita.....R\$ 10.000,00  
**121** 3.3.90.36.00 01.220.000 Ots. Serv. De Terceiros – P. Física.....R\$ 10.000,00  
**123** 3.3.90.47.00 01.220.000 Obr. Trib. E Contributivas.....R\$ 30.000,00  
**124** 4.4.90.52.00 01.220.000 Equip. E Mat. Permanente.....R\$ 20.000,00  
12 361 0002 2026 0000 Programa Transporte de Alunos





# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

126 3.3.90.39.00 01.220.000 Ots. Serv. De Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 100.000,00

**020803 SETOR EDUCAÇÃO INFANTIL**

12 365 0002 2029 0000 Manutenção da Educação Infantil

142 3.3.90.30.00 01.210.000 Material De Consumo.....R\$ 100.000,00

143 3.3.90.32.00 01.210.000 Material, Bem ou Serv. para D. Gratuita.....R\$ 20.000,00

147 4.4.90.52.00 01.210.000 Equipos E Mat. Permanente.....R\$ 80.000,00

**020804 SETOR DE FUNDEB 40%**

12 361 0002 2223 0000 Fundeb - Fundamental 40%

152 3.3.90.30.00 02.262.000 Material De Consumo.....R\$ 20.000,00

153 3.3.90.30.00 02.263.000 Material De Consumo.....R\$ 20.000,00

154 3.3.90.39.00 02.262.000 Ots. Serv. De Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 20.000,00

12 365 0002 2028 0000 Manutenção do FUNDEB - 40%

160 3.3.90.30.00 02.262.000 Material De Consumo.....R\$ 35.000,00

**021000 SECRETARIA DA CULTURA**

13 392 0170 1017 0000 Construção do Teatro

461 4.4.90.51.00 02.100.039 Obras E Instalações.....R\$ 300.000,00

**022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

15 122 0007 1280 0000 Construção de Cemitério.....R\$ 50.000,00

323 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras E Instalações

15 451 0180 1294 0000 Reurbanização de Ruas e Avenidas

326 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras E Instalações.....R\$ 100.000,00

**022100 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

15 452 0181 1007 0000 Ampliação Da Rede De Energia Eletrica

328 4.4.90.51.00 01.110.000 Obras E Instalações.....R\$ 66.000,00

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 25 de outubro de 2.016.

**DR. MARCEL PINTO DA COSTA**  
Vice-Presidente

**WINDSON PINHEIRO**  
Presidente

**GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI**  
2º Secretário

**ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em vinte e cinco (25) de outubro de dois mil e dezesseis (2.016).

**Shirley Henriqué de Carvalho Ruedas**  
Diretora Legislativa





*Câmara Municipal*  
*da Estância Turística de Ibitinga - SP*  
*- Capital Nacional do Bordado -*

CMI OF.: 817/2016

Ibitinga, 26 de outubro de 2015.

**Assunto: Envia Resolução**

**Excelentíssimo Prefeito,**

Encaminho a Vossa Excelência a Resolução **4.647/2016** aprovada por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 25 de outubro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,

  
WINDSON PINHEIRO  
Presidente

**VOSSA EXCELÊNCIA  
FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO  
PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE IBITINGA - SP**

